

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10003836/DRR/2021

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "**CONSERVAÇÃO  
CORRENTE POR CONTRATO - 2021-2024 - BRAGANÇA - LOTE 4**"

### Entre

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 09/IP/2021 de 23/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”

E

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades;

**INTEVIAL – GESTÃO INTEGRAL RODOVIÁRIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Av.ª Infante D. Henrique, n.º 332 – 1.º Dt.º, 1800-224 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 970 352, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de €: 1.400.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 29288-PUB; representada pela Senhora na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

**HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua 1.º de Maio, 4600-614 Freixo de Baixo AMT, pessoa coletiva n.º 503 472 069, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o mesmo número, com o capital social de € 1.000.000, 00, titular do Alvará de Construção n.º 30169 - PUB, neste ato representada pelo , na qualidade de **Administrador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato de empreitada o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a contratação da empreitada denominada por "**CONSERVAÇÃO CORRENTE POR CONTRATO - 2021-2024 - BRAGANÇA – LOTE 4**", de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 1095 dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente Contrato tem o valor de € **4.832.978,66 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos)** ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € **1.612.764,98 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos)** no ano económico de 2022 e de € **3.220.213,68 (três milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos)** nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 130/2021, publicada no Diário da República N.º 59 de 25 de março de 2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental dos compromissos n.ºs 5421006496 e 5421006497, e dos pedidos SAP n.ºs 4900027954 e 4900027955 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 04200128, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03 – CONSERVAÇÃO DE BENS do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a. **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
  - b. **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: [1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma

fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;

- c. **Em papel:** deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “IVA autoliquidação”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Empreiteiro, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Caução)

1. O Empreiteiro garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, através da apresentação de uma garantia bancária com o n.º 2525.005059.293 (€: 185.077,18) e uma garantia bancária com o n.º 00125-02-2287428 (€: 56.571,75), emitidas em 16/12/2021 e 14/12/2021 respetivamente pela “Caixa Geral de Depósitos, S.A.” e pelo “Millennium BCP, S.A.”, perfazendo o valor total de **€: 241.648,93 (duzentos e quarenta e um mil, seiscientos e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos)**, correspondentes a 5% do valor do contrato, cujos títulos comprovativos ficam junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito da presente empreitada serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pela apólice nº 1511 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.” cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice nº. 63877845 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.”,



Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

Data da Assinatura: 23/12/2021

Dados: 2021.12.23

---

(Procuradora da INTEVIAL)

---

(Administrador da HIGINO PINHEIRO & IRMÃO)